



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

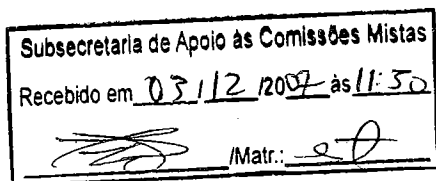
00133

MEDIDA PROVISÓRIA Nº
(do Poder Executivo)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 3º, caput, da MP nº 403/07 a seguinte redação.

“Art. 3º Os contratos de franquia postal, celebrados pela ECT, são regidos por esta Medida Provisória, e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8955, de 15 de dezembro de 1994.”



JUSTIFICATIVA

A natureza jurídica dos contratos das franquias postais, conforme o disposto no artigo 3º desta MP, é de direito privado, motivo pelo qual não faz sentido o caput do mesmo fazer referência a dois diplomas legais que disciplinam direito público.

Sala da Comissão, em 03 de dezembro de 2007.

João Campos
Deputado Federal

